

PORTARIA Nº 154/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 161, de 29 de março de 2004, que estabelece em seu art. 1º, a responsabilidade da Escola de Saúde Pública em executar programas de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 306 de 12/12/2005 que credencia a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso – ESP/MT, para o Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* na área da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2011-CEEMT de 19/01/2011 que prorroga o prazo do credenciamento do Programa de Pós Graduação *Lato Sensu*.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o colegiado do Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* composto pelos coordenadores dos Cursos de especialização da Escola de Saúde Pública, coordenadores locais de curso e representantes dos docentes e discentes.

Art. 2º Os membros deste colegiado serão designados por portaria interna da Direção Geral da ESP/MT.

Art. 3º Os membros dos segmentos de coordenadores locais de curso e os representantes dos docentes e discentes se farão presentes nas reuniões do colegiado de cursos quando necessários, e forem convocados.

Art. 4º O colegiado tem como competências, nos termos regimentais:

- I. Definir e dar providências quanto ao processo seletivo e admissão ao Programa de Pós-Graduação da ESP/MT;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III. Orientar e coordenar as atividades do Programa de Pós-Graduação da ESP/MT podendo recomendar ao curso a indicação ou substituição de docentes;
- IV. Fixar diretrizes dos componentes curriculares dos Planos de Cursos;
- V. Deliberar sobre as solicitações de matrícula de discente especial, aproveitamento de estudos com dispensas de componentes curriculares, transferências, bem como sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- VI. Propor medidas necessárias ao bom andamento do Programa de Pós-Graduação da ESP/MT;
- VII. Apreciar e emitir parecer sobre os Planos de Cursos do Programa de Pós-Graduação da ESP/MT, preliminarmente ao seu encaminhamento ao Conselho Escolar;
- VIII. Atender às demandas da Direção Geral da ESP/MT e do Conselho Escolar, relativas à execução do Programa de Pós-Graduação da ESP/MT, nas suas diversas áreas e formas de oferta;
- IX. Propor diretrizes para a Política de Pós-Graduação para o SUS/MT;
- X. Reunir-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando convocado.
- XI. Deliberar sobre questões não previstas neste regimento, no âmbito do Programa de Pós-Graduação, respeitadas as atribuições do Conselho Escolar.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/01/2011 revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2011.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(em substituição legal)